



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 89 /2025

Ementa: Institui a Política Municipal de Fomento ao Esporte Amador e à Formação Esportiva Escolar no Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Barra Mansa, a Política Municipal de Fomento ao Esporte Amador e à Formação Esportiva Escolar, com o objetivo de:

I – ampliar o acesso da população à prática esportiva;

II – fortalecer a formação cidadã e a saúde por meio do esporte;

III – organizar e valorizar competições e eventos esportivos

locais;

IV – incentivar a estruturação de escolas públicas vocacionadas ao esporte, em articulação com a rede municipal de ensino;

V – promover o planejamento técnico e social para viabilizar a construção de uma Arena Multiuso Esportiva no município.

Art. 2º - A política municipal será orientada pelas seguintes diretrizes:

I – valorização do esporte como instrumento de inclusão, saúde e cidadania;

II – articulação entre escolas, clubes e associações esportivas locais;

III – organização anual do Calendário Municipal do Esporte Amador;

IV – estímulo à formação esportiva de base em escolas e bairros;

V – fomento à realização de torneios interbairros, escolares, distritais e comunitários;

VI – apoio institucional a projetos escolares voltados à iniciação e especialização esportiva.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá criar, de forma facultativa e progressiva, escolas públicas municipais vocacionadas ao esporte, integrando atividades físicas especializadas ao currículo educacional, em articulação com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Esporte.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

Parágrafo único – As escolas poderão funcionar em unidades já existentes ou em novos projetos, conforme disponibilidade e planejamento do Executivo.

Art. 4º - Como parte dessa política, fica estabelecida a realização de estudos técnicos, debates públicos e audiências municipais com a finalidade de discutir, planejar e viabilizar, junto à sociedade, a construção de uma Arena Multiuso Esportiva, que possa atender diversas modalidades, eventos e práticas comunitárias.

Parágrafo único – A iniciativa de construção dependerá de análise de viabilidade técnica e orçamentária do Executivo, podendo envolver parcerias públicas e privadas, sem obrigatoriedade imediata.

Art. 5º - As ações dessa lei poderão ser integradas ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), respeitada a capacidade financeira do município.

Art. 6º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - As ações de manutenção urbana, saneamento, mobilidade e infraestrutura nos distritos deverão ser planejadas com cronograma fixo, público e permanente, com relatórios de execução encaminhados à Câmara Municipal.

Art. 8º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras, Barra Mansa possui uma vasta tradição esportiva, com clubes amadores, escolinhas e atletas que representam o município regionalmente. No entanto, a ausência de uma política pública permanente voltada ao esporte amador e à formação de base escolar ainda limita o pleno desenvolvimento dessa área.

Esse projeto visa criar uma política de longo prazo, com planejamento, escuta popular, incentivo à prática esportiva, apoio institucional à formação escolar vocacionada e promoção de competições que fortaleçam a identidade esportiva do município.

Além disso, prevê a viabilização e discussão da construção de uma Arena Multiuso, que poderá abrigar competições, treinos e eventos esportivos e culturais, respeitando os trâmites legais e orçamentários do Executivo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

REFERÊNCIAS LEGAIS E CIDADES INSPIRADORAS

- São José dos Campos (SP) – Projeto “Atleta Cidadão” com escolas focadas em esportes e plano estruturado de formação e competição.
- Campinas (SP) – Lei nº 12.714/2007: cria programa municipal de incentivo ao esporte educacional e de rendimento.
- Fortaleza (CE) – Lei nº 10.173/2014: institui política de incentivo ao esporte amador e fomenta centros esportivos comunitários.
- Belo Horizonte (MG) – Lei nº 8.132/2000: reconhece e apoia entidades amadoras e cria diretrizes para investimento em infraestrutura.
- Palmas (TO) – Plano Municipal de Esporte e Lazer integra escolas, clubes e territórios com foco na inclusão social e saúde.

BARRA MANSA, 18 DE JUNHO DE 2025

**KLÉVIS FARMACÊUTICO
VEREADOR**

